



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010.
PROCESSO Nº 72030.000200/2010-04**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Segurança para Monitoramento de Visitantes no Ministério do Turismo, incluindo os serviços de instalação e configuração da Solução, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico durante o período de vigência do contrato, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

- ANEXOS: I - Termo de Referência**
II - Modelos de Declarações
III - Modelo de Planilha de Preços
IV - Declaração de Vistoria
V - Minuta de Contrato
VI - Termo de Recebimento do Edital

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13 -	DOS RECURSOS
14 -	DO CONTRATO
15 -	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO
17 -	DO PAGAMENTO
18 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

PROCESSO Nº 72030.000200/2010-04

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data de abertura: **10/09/2010**

Data e horário do início do recebimento das propostas: **30/08/2010 às 09h00**

Data e horário do término do recebimento das propostas: **10/09/2010 às 10h00**

Endereço: **www.comprasnet.gov.br**

A **União**, por intermédio do **Ministério do Turismo**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 47, de 21 de Junho de 2010, publicada no D.O.U. do dia 25 de junho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local supramencionados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, publicado no DOU do dia subsequente, e o Decreto de Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no dia seguinte, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU do dia subsequente, com redação dada pelos Decretos nºs 3.963, de 30 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000 e 09 de abril de 2001, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2006, com redação dada com a republicação de 31 de janeiro de 2009, no Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, publicado no DOU do dia seguinte, a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital e seus Anexos e no processo administrativo epigrafado.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Segurança para Monitoramento de Visitantes no Ministério do Turismo, incluindo os serviços de instalação e configuração da Solução, Treinamento, Manutenção e

Suporte Técnico durante o período de vigência do contrato, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrados no portal de compras do Governo Federal - **COMPASNET** para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor Público), à vista dos originais;

2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002;

2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002;

2.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.1.4 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.5 não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

2.1.6 não sejam empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.7 os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

2.1.8 não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

2.1.9 não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

2.1.10 não sejam constituídas sob a forma de cooperativas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – **Comprasnet**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à este Pregão eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Turismo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10h00 do dia 10/09/2010, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital e seus Anexos, o cumprimento aos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.
 - 4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários à perfeita aquisição e instalação do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, deverá ser registrado, selecionando o item único, indicando primeiramente o valor unitário e valor total proposto para o item.

4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do objeto de forma clara;
- b) Conter Planilha de Preços (Anexo IV deste Edital) com a descrição do item cotado, indicando o valor unitário e o valor total proposto para o item, no qual deverão estar computados todos os custos necessários à aquisição dos dispositivos, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) O prazo de Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais ao MTur.

4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e dos seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.9.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

- 5.2 O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 5.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta mais bem classificada;
 - b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
 - d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - e) no caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
 - g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.540/2005, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase dos lances.

7.2 Aberta à fase competitiva, as licitantes poderão registrar lances em percentual exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances, o que transcorrerá em período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 - DA DESCONEXÃO

8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto concedido, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.6 Se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à este Edital.
- 9.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.7 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio do fax (0xx61) 20237207, endereço eletrônico cpl@turismo.gov.br, ou pelo comprasnet de acordo com o solicitado, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada da **planilha de Preços, Anexo III**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original ao Pregoeiro no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

9.8 Sendo classificada a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax nº (0xx61) 20237207, ou endereço eletrônico cpl@turismo.gov.br, ou pelo comprasnet, de **acordo com o solicitado** e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico.

9.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via endereço eletrônico cpl@turismo.gov.br, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fac símile ou endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, no endereço indicado no subitem **20.12.3**.

10.3 Para a habilitação, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, conforme modelo do Anexo II do Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo II do Edital;
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente reconhecido pelo CREA, que comprove o seu desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação;
- d) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Ministério do Turismo;
- e) Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico, 1 (um) Engenheiro Eletricista.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.3.1**, **10.3.2**, e nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **10.3.3**. Devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem **10.3.3**.

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados no original, por cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, por cópia autenticada em cartório competente ou declarada autêntica por servidor do MTur, mediante a apresentação dos originais.

10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o exigido neste Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida, publicada e designada nova data para a realização deste certame.

12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@turismo.gov.br Conforme art. 19, do Decreto nº 5.450/05.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico (Comprasnet), em campos próprios.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem **13.1**, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, Térreo, 2º andar, sala 232, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 9h00 as 11h45min e de 14h00 as 17h45min.

14 – DO CONTRATO

- 14.1 Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MTur.
- 14.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem seqüencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.
- 14.4 Antes da celebração do contrato, o MTur realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.5 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 14.6 Durante a vigência do contrato de garantia do produto, a fiscalização será exercida por um representante do MTur, designado pela Diretoria de Gestão Interna, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - De acordo com o especificado no Termo de Referência

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

16.1 - De acordo com o especificado no Termo de Referência

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado pelo MTur até o 5º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com a proposta da Licitante Vencedora;
- 17.2 O pagamento será creditado em nome da Licitante Vencedora, através de ordem bancária, devendo para isso ficar explicitado em sua proposta o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 17.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 17.4 Nenhum pagamento será realizado pelo Ministério do Turismo sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade da Licitante Vencedora, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 com alterações pela Lei nº 9.032, de 28/04/95;
- 17.5 O Ministério do Turismo não fará nenhum pagamento à Licitante Vencedora, antes de quitada ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no Ministério do Turismo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, por conta do Programa de Trabalho nº 23.122.1166.2272.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0100.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Empresa Licitante, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MTur poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Turismo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

19.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MTur, a Empresa Licitante ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

19.3 A multa referida no *caput* deste item será recolhida diretamente ao MTur, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.4 As penalidades previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Fica assegurado ao Ministério do Turismo o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- 20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 20.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério do Turismo.
- 20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.8 **A falta da remessa via e-mail: cpl@turismo.gov.br, do Termo de Recebimento, Anexo VI do Edital, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.**
- 20.9 As normas que disciplinam esta licitação, na modalidade Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 20.10 A os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

20.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

20.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@turismo.gov.br.

20.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.12.2 Estarão disponíveis no site do MTur questionamentos, recursos, impugnações e outras informações necessárias acerca do presente processo licitatório: www.turismo.gov.br.

20.12.3 O endereço para envio das propostas originais solicitadas nos itens 9.7, 9.8 e 10 deste Edital é:

**MINISTÉRIO DO TURISMO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO “U” - 2º ANDAR SALA 232
CPL
BRASÍLIA-DF
CEP 70.065-900**

Brasília, de de 2010.

José Reinaldo Rodrigues de Freitas
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de **Solução de Segurança para Monitoramento de Visitantes no Ministério do Turismo**, incluindo os serviços de instalação e configuração da solução, treinamento, manutenção e suporte técnico durante o período de vigência do contrato.

2 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - Visando apoiar os esforços de modernização e de melhoria da segurança física e patrimonial do Ministério do Turismo, foi elaborado este Termo contemplando o atendimento das necessidades de segurança do Ministério, capacitando-o a controlar com maior eficiência os bens sob sua responsabilidade assim como os funcionários e visitantes que transitam pelas suas dependências.

2.2 - O presente Termo resguarda todos os investimentos realizados nos últimos anos, em tecnologia da informação, ao mesmo tempo em que maximiza a utilização da infra-estrutura disponível.

2.3 - A movimentação não autorizada dos bens do MTur, principalmente os equipamentos de informática, dificulta a sua localização e os trabalhos de manutenção preventiva dos mesmos, acarretando custos extras e danos aos equipamentos.

2.4 - A forma mais eficiente de garantir um elevado nível de segurança patrimonial e documental é através da identificação e mapeamentos simultâneos do bem controlado e da pessoa que o está movimentando.

2.5 - A segurança fica mais abrangente com a inclusão no projeto de sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV. Com isso toda movimentação é filmada pelo CFTV permitindo que as movimentações sejam avaliadas de acordo com

regras de segurança previamente estabelecidas e que alarmes sejam gerados sempre que essas regras forem violadas.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 - A solução integrada de segurança para monitoramento e controle de visitantes, objeto deste Termo de Referência, destina-se a identificar, controlar o acesso e filmar com armazenamento digital, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, imagens e informações relacionadas à entrada e saída de visitantes do MTur.

3.2 - A empresa contratada deverá garantir o perfeito funcionamento e desempenho de todos os serviços executados, bem como a confiabilidade dos materiais e equipamentos fornecidos durante o período definido no Contrato.

4 - MONITORAMENTO DO MTUR POR CIRCUITO FECHADO DE TV

4.1 - Consiste no fornecimento, para o MTur de um sistema de Monitoramento por Circuito Fechado de TV, cujo objetivo é monitorar, gravar, recuperar e manter arquivo em formato digital da movimentação de pessoas e objetos, com os seguintes componentes:

4.2 - 39 (trinta e nove) câmeras de CFTV de acordo com as especificações técnicas descritos no

ANEXO I deste Termo de Referência a serem instaladas em todas as instalações do MTur;

4.3 - Software de monitoramento, gravação e recuperação das imagens obtidas através das câmeras de CFTV, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos descritos no

ANEXO I deste Termo de Referência;

4.4 - Computador servidor, onde o software de monitoramento será instalado e configurado, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos descritos no

ANEXO I deste Termo de Referência;

4.5 - Cabos lógicos, elétricos, canaletas, dutos, presilhas e todo o material técnico necessário para a instalação e funcionamento do sistema de CFTV.

4.6 - Todos os equipamentos e dispositivos deverão ser entregues instalados de acordo com o Projeto de Instalação a ser elaborado e aprovado no início do prazo de execução. Os custos de instalação, cabeamento, softwares e eventuais obras civis devem estar contemplando no orçamento.

5 - INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA

5.1 - Consiste na prestação de serviços de instalação e configuração dos Sistemas de CFTV e de sua integração com o software de controle, compreendendo:

5.2 - Instalação de toda a infra-estrutura necessária para o funcionamento da Solução, incluindo o cabeamento lógico, cabeamento elétrico e as obras civis a serem feitas;

5.3 - Instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares necessários ao funcionamento da Solução.

6 - TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

6.1 - Consiste na prestação de serviços de treinamento dos usuários da solução integrada de segurança.

6.2 - Os custos relativos aos serviços de capacitação técnica de usuários deverão estar inclusos no preço global do contrato, sem ônus adicional para o MTur.

7 - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1 - A manutenção e o suporte técnico da solução de segurança deverão ser iniciados imediatamente após a homologação e “aceite” da solução, conforme cronograma físico-financeiro, devendo ser mantido durante a vigência do contrato, conforme cronograma de execução. Este serviço deverá ser executado por técnicos especializados da Licitante Vencedora.

7.2 - Os serviços de manutenção e suporte descritos abaixo deverão ser prestados pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato de fornecimento.

7.3 - Deverão estar contidas no serviço de manutenção e suporte técnico as seguintes tarefas:

7.4 - Resolução de problemas técnicos em qualquer dos componentes de software da solução;

7.5 - Assistência técnica de todos os componentes da Solução, descritos nos Anexos do Edital (hardware, software e infra-estrutura de cabeamento elétrico e lógico), incluindo a substituição dos equipamentos defeituosos, sem nenhum custo adicional para o MTur;

7.6 - Ajustes e configurações na solução visando a melhoria contínua da qualidade, desempenho e estabilidade da sua operação;

7.7 - Manutenção Preventiva: Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos recursos técnicos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas;

7.8 - A manutenção preventiva será realizada pela licitante vencedora, de acordo com o cronograma a ser apresentado pela licitante e acordado com o MTur, no início dos serviços de manutenção e suporte técnico.

7.9 - Manutenção Corretiva: Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os recursos técnicos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças e/ou equipamentos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas;

7.10 - Os custos dos serviços de manutenção e suporte técnico deverão estar inclusos no preço global do contrato, sem ônus adicional para o MTur.

8 - GARANTIA

8.1 - A garantia contra defeitos de fabricação de todos os componentes de hardware da solução integrada de segurança deverá ter duração de 12 (doze) meses contados após a assinatura do contrato.

8.2 - Deverão ser observadas, durante a garantia da solução, as seguintes questões:

8.3 - Em caso de defeito de fabricação de algum componente da solução a troca deverá ser por peças e/ou equipamentos novos e originais, sem ônus adicional para o MTur, exceto aquelas decorrentes de má utilização ou violação de qualquer componente;

8.4 - Os custos relativos a garantia deverão estar inclusos no preço global do contrato, sem ônus adicional para o MTur.

9 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O MTur nomeará um servidor público que exercerá o papel de Gestor do futuro Contrato, sendo o responsável por acompanhar a execução e a qualidade dos serviços prestados pela Licitante Vencedora, receber e priorizar as demandas de manutenção, expedir Ordens de Serviços de Manutenção, prover as informações e as definições necessárias à execução dos serviços, homologar as manutenções realizadas e aferir mensalmente os níveis de serviço acordados.

9.2 - A Licitante Vencedora deverá encaminhar mensalmente ao MTur, um Relatório de Atividades que apresente, de forma clara e detalhada, os artefatos previstos no Termo de Referência.

9.2.1 - Instalação e configuração da Solução

A Licitante Vencedora deverá instalar e configurar a Solução Integrada de Segurança, conforme descrito no Termo de Referência, observando-se a ordem e os prazos estabelecidos no cronograma de execução.

9.2.2 - Ordens de Serviços de Manutenção

Após a fase de homologação da Solução Integrada de Segurança, a Licitante Vencedora deverá prestar serviços de manutenção e suporte técnico da solução, conforme descrito no Termo de referência.

As manutenções corretivas serão realizadas pela Licitante Vencedora se devidamente solicitadas e autorizadas pelo Gestor do futuro Contrato, observando-se o seguinte processo:

Os usuários requisitantes encaminham as suas solicitações para o Gestor do futuro Contrato através de correspondência, e-mail ou outro meio que vier a ser disponibilizado;

O Gestor do futuro Contrato analisa as solicitações, estabelece as prioridades de atendimento, preenche as **OS** e as envia para a Licitante Vencedora aos cuidados do responsável técnico por esta designado;

A Licitante Vencedora recebe as **OS** e executa os serviços descritos, observando o Acordo de Níveis de Serviços pactuados;

Ao final dos trabalhos, a Licitante Vencedora colhe assinatura do usuário requisitante, homologando a manutenção e comunica o fato ao Gestor do futuro Contrato;

O Gestor do futuro Contrato homologa a **OS** com base nos testes e na aceitação dos serviços por parte dos usuários requisitantes;

Caso os serviços não sejam homologados, o Gestor do futuro Contrato deverá formalizar esta informação através da própria **OS** original, indicando os motivos da não aceitação, e encaminhar para que a Licitante Vencedora faça as correções necessárias observando-se os Níveis de Serviços pactuados.

9.2.3 - Cronograma de Execução

A Licitante Vencedora deverá executar os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência cumprindo os prazos (contado a partir da assinatura do contrato) apresentados a seguir:

- Entrega do Projeto Detalhado de Instalação e entrega dos equipamentos em até 30 dias úteis
- Instalação dos equipamentos e configuração do software até 60 dias úteis

O cronograma de instalação deverá ser detalhado a partir da definição da abrangência do projeto.

10 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado para a execução do contrato é de R\$ 341.653,78 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e

oito centavos), que deverão ser pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e o cronograma de execução.

10.1 - CUSTOS ENVOLVIDOS

Todos os recursos técnicos a serem fornecidos pela Licitante Vencedora deverão estar licenciados, com suporte técnico e versões atualizadas por 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus adicionais ao MTur.

Todos os custos relativos aos prestadores de serviços correrão por conta da Licitante Vencedora, na forma deste documento, sem quaisquer ônus adicionais para o MTur.

Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta de preço.

Todos os pagamentos de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Termo de Referência correrão por conta da Licitante Vencedora, sem quaisquer ônus adicionais para o MTur.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 - Reportar ao Gestor do futuro Contrato, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados;

11.2 - Elaborar e apresentar ao Gestor do Contrato, mensalmente, o RA contendo o detalhamento dos níveis de serviços executados em comparação aos níveis de serviços exigidos;

11.3 - Permitir que o Gestor do futuro Contrato realize, a qualquer tempo, auditoria nos ambientes de hardware, software e no sistema, com o intuito de averiguar questões relacionadas à segurança, sigilo, qualidade e integridade das informações sob responsabilidade da Licitante Vencedora;

11.4 - Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

11.5 - Designar um gerente técnico responsável pela execução do futuro contrato, com formação técnica adequada e comprovada experiência no gerenciamento de projetos de Tecnologia da Informação, que deverá reportar-se ao Gestor do futuro Contrato, indicando seu cargo, endereço completo, número(s) de telefone(s) e endereço eletrônico;

11.6 - Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no futuro contrato, às determinações do Gestor do futuro Contrato;

11.7 - Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do MTur, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

11.8 - Guardar inteiro sigilo das informações processadas, reconhecendo serem estas, de propriedade exclusiva do MTur, sendo vedada à Licitante Vencedora sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do MTur;

11.9 - Manter em perfeito funcionamento os sistemas que compõem o objeto deste Termo de Referência;

11.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MTur ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MTur;

11.11 - Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao MTur e a terceiros por seus profissionais na execução Contrato;

11.12 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

11.13 - Não fornecer equipamentos reconicionados ou de segunda mão na execução dos serviços. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e serão desembalados pelo servidor designado pelo MTur;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO MTUR

12.1 - Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

12.2 - Avaliar e homologar o RA mensal dos serviços executados pela Licitante Vencedora;

12.3 - Fornecer à Licitante Vencedora, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços;

12.4 - Nomear o servidor que exercerá o papel de Gestor do futuro Contrato;

12.5 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.6 - Permitir o acesso dos profissionais da Licitante Vencedora às instalações do MTur para obtenção de informações necessárias à execução do futuro contrato;

12.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Licitante Vencedora;

12.8 - Notificar a Licitante Vencedora imediatamente, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, sobre as faltas e defeitos observados na execução do futuro Contrato.

13 - GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - Para a execução do futuro contrato, será implementado um método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Este conceito define o MTur como responsável pela gestão do futuro contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues e a Licitante Vencedora como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos a seu cargo.

13.2 - O MTur far-se-á representar, quando da execução do futuro contrato, por um servidor nomeado, que exercerá a função de Gestor do futuro Contrato e dos Níveis de Serviços acordados, com as seguintes atribuições:

13.3 - Inteirar-se, em detalhes, de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual e seus anexos, consultando, se necessário, os órgãos técnicos do MTur quanto aos aspectos relacionados ao objeto do futuro contrato, de forma a que sejam cumpridas, pela Licitante Vencedora, todas as cláusulas contratuais;

13.4 - Coordenar a fiscalização da qualidade técnica dos serviços, dentro dos padrões estabelecidos no Termo e/ou especificações;

13.5 - Coordenar a fiscalização da execução física e financeira do futuro Contrato;

13.6 - Coordenar a fiscalização dos Níveis de Serviços acordados, quanto aos aspectos relacionados aos indicadores de qualidade e desempenho, bem como os quantitativos relativos aos serviços;

13.7 - Colaborar com a Licitante Vencedora, sugerindo melhores métodos de trabalho e exercendo fiscalização preventiva preferencialmente à fiscalização corretiva;

13.8 - Fiscalizar a qualidade técnica dos serviços, dentro dos Níveis de Serviços estabelecidos no projeto e/ou especificações, notificando a Licitante Vencedora em caso de necessidade de refazimento dos serviços;

13.9 - Analisar e homologar os RA, bem como atestar as faturas para o devido pagamento; e

13.10 - Solicitar posicionamento do seu superior nas decisões e providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O contrato firmado terá um período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ter os serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Assistência Técnica, podendo, por interesse da Administração ser prorrogado mediante Termo Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

15 – DA VISTORIA

15.1 - Para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e demais informações que subsidiem a formação de preços para cumprimento do objeto, as Empresas Licitantes deverão realizar vistoria técnica junto às dependências do MTur;

15.2 - A vistoria deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado da Empresa Licitante, em data e horário previamente agendados, em até 02 (dois) dias uteis antes da hora marcada para a abertura deste pregão;

15.3 - A vistoria será acompanhada por um profissional designado pelo MTur, devendo ser agendada previamente através dos telefones (61) 2023-7173;

15.4 - Ao término da vistoria será emitido um documento denominado Atestado de Vistoria, em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar no Documento de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa durante o certame licitatório.

16 - DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

16.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação, a não apresentação de qualquer documento deste subitem, ocorrerá a desclassificação da empresa:

16.2 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, conforme Anexo II do Edital;

16.3 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo II do Edital;

16.4 - Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico, 1 (um) Engenheiro Eletricista;

16.5 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitida(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, onde comprove que a Empresa ou Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis, em gênero com o **OBJETO** a ser contratado;

16.6 - Atestado de Visita Técnica, reconhecido pelo MTur, de que visitou os locais dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. A vistoria deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico designado pelo representante legal da empresa licitante. A vistoria deverá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão inicial do certame, ou seja, até as 18:00 do dia xx/xx/xxxx, tal vistoria deverá ser agendada pelo telefone (61) 2023-7173;

16.7 - Ao final da visita, o MTur fornecerá o Atestado de Visita Técnica, em nome da Licitante, declarando que esta, através de seu responsável técnico, visitou o local da entrega do objeto deste termo de referência e que conhece as condições nas quais os serviços serão desenvolvidos, devendo este documento ser entregue juntamente com a documentação de habilitação da Licitante.

16.8 - Dadas às características da contratação pretendida, é necessária a realização de visita técnica, sob pena da proposta a ser formulada não contemplar o efetivo atendimento dos serviços demandados. Assim, a Licitante deverá providenciar, às suas expensas, a realização da visita técnica.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Não fazem parte do fornecimento e serviços objetos deste edital:

Alteração nos sistemas corporativos usados pelo MTur;

Fornecimento ininterrupto de energia;

Operação da central de monitoramento;

Fornecimento de mão-de-obra de segurança;

Fornecimento de insumos e consumíveis (fitas magnéticas, discos ópticos, mídias ou papel) para a operação da solução;

Serviços de digitação de quaisquer tipos de dados;

Fornecimento de mobiliário de qualquer natureza;

Fornecimento de novos equipamentos e componentes de qualquer natureza, exceto os explicitados neste Termo de Referência;

Execução de serviços de obras civis, exceto as necessárias para a instalação dos dispositivos e equipamentos descrita neste Termo de Referência;

Reinstalação e cabeamento de qualquer um dos equipamentos em função de mudanças no leiaute ou disposição interna nos ambientes monitorados;

Qualquer outro fornecimento ou serviço não explicitamente descrito neste Termo de Referência.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência ocorrerá, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho nº 23.122.1166.2272.0001, elemento de despesa: 33.90.39 e fonte: 0100.

Brasília, de maio de 2010.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Coordenação de Recursos Logísticos

De acordo,

SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Aprovo o Termo de Referência, em de maio 2010.

RUBENS PORTUGAL BACELLAR
Diretor de Gestão Interna

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV

1. CÂMERAS DE CFTV:

CAMÉRAS IP

Codificação de vídeo	MJPEG / H.264 (stream simultânea dupla)
Integração de Sistemas Features [protocolo]	HTTP, RTP / RTSP, Multicast, 3GPP, TCP / IP, ARP, ICMP, Telnet, FTP, PPPoE, SMTP, DHCP, NTP, UPNP e etc [SDK] Open HTTP API / ActiveX para o cast ao vivo com áudio & PTZ - serviço Image upload / serviço de notificação de serviço especial para a integração POS
Canais de vídeo	Analogico 1 canais de entrada e saída do canal 1 (loop).
Instalação e Manutenção	Configuração: assistente de instalação, HTTP, telnet, console. Firmware Upgrade: HTTP, FTP e Telnet
Compressão	H.264 e MJPEG: 6 níveis (baixa compressão / alta / alta / Normal / baixa / baixa) de hardware do sistema 32bit RISC / Embedded Linux / 128MByte SDRAM / 8MByte Flash
Resolução	4CIF - 704x480 (NTSC) / 704x576 (PAL) CIF - 352x240 (NTSC) / 352x288 (PAL) QCIF - 160x112 (NTSC) / 160x144 (PAL)
Misc.	OSD (On-Screen Display) / Time-stamp em vídeo Transmitir dados seriais de entrada com vídeo Suporta servidor NTP Quick Time & VLC media player compatível
Live Casting	1 canais de streaming de vídeo com full duplex de áudio ao vivo até 30/25 fps @4CIF em modo simplex

Alimentação	Power Supply - SMPS 12V (800mA) AC100/240V, 50/60Hz Consumo de Energia - DC12Volt, 500mA
Codificação Áudio	PCM 8 bits, taxas de amostragem de 8KHz, Mono
Canais de áudio	1ch canais de áudio-in & 1ch audio-out Dimensão /
Aprovações	MIC, FCC, CE, RoHS
Dimensões	Peso 84 (W) x 110 (D) x 35 (H) (em milímetros) 0,214 kg sem alimentação
Suporte a PTZ	Built-in protocolo PTZ dispositivo com mais de 30 diferentes protocolos PTZ da Pelco, Vicon, Kalatel, Sony, Panasonic, Canon, Honeywell, etc
Interface Externa	Interface 1ch entradas de vídeo composto e 1 de saída (75 ohm / Hi-Z) 10/100-Base-T Ethernet (auto-sensing) 1 foto-acoplado ou 1 entradas digitais (NA / NF selecionável), 1 saídas de relé, 1 entrada de áudio / 1 saída de áudio 2 portas seriais (COM: RS-232, AUX: RS-232 ou RS-485)
Suporte UART	Apoio Console, By-pass de comando para controle de dispositivo UART X10 comando de dispositivo para dispositivo de controle sobre a linha de energia, suporte de modem (ISDN, PSTN e GSM)
Ambiente Operacional	Temperatura: 32 ~ 122 ° (0 ~ 50 oC) Umidade: 20 ~ 80% RH
Alarme de Monitoramento (para os canais analógicos 1)	Perda de vídeo / Vídeo recuperado / Detecção de Movimento (Área 144) / 1ch entradas de alarme / Boot acabado / entrada Serial / Agenda Serviço Image Hold (Max 15.5MByte pré-buffer de alarme post) o envio de imagens através de E-mail / FTP apoio ao pré (e pós) Notificação por TCP / UDP / HTTP / 1 saídas de alarme

Sensor de imagem 1 / 3 "Sony CCD Super HAD 410K Resolução: 540 Linhas de TV	1 / 3 "Sony CCD Super HAD 410K Resolução: 540 Linhas de TV S / N ratio: 50dB ou mais (AGC OFF, Weight ON) Electronic Shutter Speed: 1 / 60 ~ 1 / 120, 000 sec (NTSC) 1 / 50 ~ 1 / 120, 000 seg (PAL) Sense-up: AUTO / FIXO / OFF (Limite selecionável x2 ~ x256) Flickerless Balanço de Branco: ATW / AWC / Manual (1.800 K ~ 10,500 K), AWC, MWB
Gerenciamento Bandwidth	Controle Frame Rate / controle de banda / CBR / VBR
Segurança	Canal proteção por senha do usuário para se lançar ao vivo, PTZ, alarme e saída de áudio
Ajuste de imagens	Definir BACKLIGHT (OFF / LOW / MIDDLE / HIGH) AGC (OFF / LOW / MIDDLE / HIGH) LENS (MANUAL / DC) SHUTTER (ESC / MANUAL / Flickerless) White Balance (ATW / AWC / MANUAL) DNR (Dynamic Noise Reduction)
Suporte de IP dinâmico	Serviço de IP dinâmico usando www.ipcctvdns.com
Iluminação Mínima	Color: 0.3 Lux (F1.6) B * W: 0,002 Lux (Sens-up: x128)
Software (interface padrão Web)	Live-cast, controle PTZ, busca através do browser da Web (Requisito PC Min. - XP, 2000, Vista / IE 6.x ou posterior)
Power Over ethernet	IEEE 802.3af (módulo opcional)
Software	Suporte 16, 25, 36, 64, 128, 256 canais Full-featured NVR PC com a funcionalidade de matriz

SERVIDORES DE CFTV:

Servidores de CFTV necessários para implementar a solução descrita, com as seguintes características mínimas:

SERVIDOR

- Processador Intel Core 2 Duo Processor Intel Core 2 Quad
- Memória de 8 GB.
- Disco Rígido de 2,5 TB de armazenamento SATA.
- Gravadora de CD/DVD.
- Placa de rede 10/100/1000.
- Monitor LCD 21”.
- Placa de vídeo de 256MB de memória dedicada.
- Caixas de som estéreo.
- Mouse óptico.
- Teclado padrão ABNT2.
- Deverá ser mostrado, em mosaico, todas as câmeras (ativas ou inativas) para que os agentes de segurança possam identificar alguma anormalidade em alguma das câmeras.

SOFTWARE MONITORAMENTO:

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

SISTEMAS SUPOSTADOS	Todas as câmeras IP e servidores de vídeo
CÂMERAS	Até 128
GRUPOS DE CÂMERAS	Grupos múltiplos e modo sequencial
PTZ	Controle Pan/Tilt/Zoom. Posição automática nos eventos de alarme
PRESET	Até 25 presets
TIPO DE GRAVAÇÃO	Eventos, detecção de movimento, agendamento e manual
GRAVAÇÃO DE ÁUDIO	Possível nos modelos MPEG4

FRAMES DE EXIBIÇÃO	240fps
FRAMES DE GRAVAÇÃO	540fps
SISTEMA TRIPLEX	Exibição, gravação e reprodução simultânea
GERENCIAMENTO DE DISCO	Utiliza disco local ou drive de rede. Possui reciclagem configurável
BACKUP	Exporta arquivos de vídeo para JPEG ou AVI
JANELA DE STATUS	Exibe status de conexão com o servidor, alarme e gravação
JANELA DE LOGS	Exibe mensagens de log do sistema na janela de logs

CARACTERÍSTICAS

GERENCIAMENTO GLOBAL DOS TRANSMISSORES VIA REDE TCP/IP

COMPATÍVEL COM CÂMERAS IP E TRANSMISSORES FLEXWATCH FÁCIL INSTALAÇÃO E CONTROLE DO VÍDEO REMOTO

EXIBIÇÃO, GRAVAÇÃO E AGRUPAMENTO DE ATÉ 128 CÂMERAS GRAVAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA (EVENTOS / AGENDAMENTO) BUSCA E REPRODUÇÃO DAS IMAGENS GRAVADAS DE FORMA SIMPLES CONTROLE DE PTZ

BUSCA DE IMAGENS POR LOG CONVERSÃO DE VÍDEO PARA AVI

LENTE AUTO IRIS DC 1/3"

CARACTERÍSTICAS

2,8mm - 12mm

1/3"

Auto Íris

Alta resolução e nitidez de imagem

Sistema Óptico Avançado Internacional

Anti-poluição

Medida de foco	2,8 - 12mm
Abertura Máxima	1 : 1.4
Formato de Imagem	1/3"
Ângulo de Visão	D 93,95° - 28,07° H
	H 87,66° - 22,62° V
	V 65,47° - 17,06°
Voltagem Fornecida	DC 6 -12 v
Mount / Flange Back	CS/25,4x0,79
Controle de Iris	Direct Drive
Medida focal traseira	-
Temperatura de Operação	-40° +50°
Dimensões	45,6x47x71,6mm
Peso	116g
Observação	Auto Iris

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ARTEFATOS DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Os artefatos abaixo relacionados deverão fazer parte do Relatório de Atividades RA, que deve ser elaborado mensalmente e encaminhado para avaliação e homologação do Gestor do Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

1. Listagem de todos os elementos de hardware, software e insumos fornecidos, instalados e/ou configurados no período;
2. Listagem de todas as atividades de manutenções preventivas e corretivas realizadas nos sistemas instalados nos edifícios sede e anexos;
3. Todas as Ordens de Serviços executadas e em execução durante o período;
4. Todos os registros de ocorrências verificadas nos sistemas durante o período;
5. Planilhas e gráficos que demonstrem os níveis de serviço atingidos no mês e acumulados até o mês, com documentos comprobatórios extraídos de ferramentas de monitoramento e análise de performance e disponibilidade;
6. Atas de Reunião, Notificações, Correspondências, Mensagens e Documentos relacionados à execução dos serviços.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES PELA MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>Serviços Técnicos Profissionais / Serviços Gerais</i>				
1.1	Administração da Obra				
1.1.1	Engenheiro Eletricista	mês	2,00	4.350,00	8.700,00
1.1.2	Técnico de Eletrônica	mês	2,00	2.023,33	4.046,67
1.1.3	Encarregado	mês	2,00	1.600,00	3.200,00
1.1.4	Despesas de consumo	mês	2,00	363,33	726,67
1.1.5	Limpeza geral da obra	mês	2,00	226,67	453,33
1.1.6	Plotagem de plantas e reproduções	mês	2,00	246,67	493,33
1.1.7	Documentação, manuais de garantia, etc.	mês	2,00	1.500,00	3.000,00
1.1.8	Treinamento de utilização e programação do sistema	vb	1,00	2.316,67	2.316,67
1.1.9	As Built	vb	1,00	3.206,67	3.206,67
1.1.10	Serviço de manutenção/garantia dos equipamentos	mês	12,00	1.983,33	23.800,00
2	<i>Monitoramento</i>				
2.1	Ponto de rede CAT.6. Os equipamentos e materiais incluem, cabo UTP 4 pares até 90 mts por ponto, tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	un	39,00	290,00	11.310,00
2.2	Ponto elétrico estabilizado. Os equipamentos e materiais incluem, cabo PP 3x2,5mm até 90 mts por ponto, tomada 2P+T (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo, conectorizações em ambas extremidades e identificação com etiquetas térmicas.	un	39,00	221,67	8.645,00

2.3	Metro linear de eletroduto galvanizados semi-pesado 1" e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele X, tampa com saída para RJ45, bucha, arruela e parafusos, tudo instalado.	ml	500,00	26,00	13.000,00
2.4	Metro linear de eletroduto galvanizados semi-pesado 1" e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele X, tampa com saída para tomada 2P+T, bucha, arruela e parafusos, tudo instalado.	ml	500,00	26,00	13.000,00
2.5	Metro linear de sealtube 3/4" com alma de aço 3/4" e acessórios diversos como: abraçadeiras galvanizadas 3/4", bucha, parafuso e arruela de alumínio 3/4", conector giratorio 3/4" e condutele Universal 3/4", tudo instalado.	ml	400,00	19,50	7.800,00
2.6	Patch panel 24 portas cat.6 instalado em rack.	pç	6,00	696,67	4.180,00
2.7	Guia de cabos 1 U para racks de 19" instalado.	pç	6,00	33,33	200,00
2.8	Placa de Fechamento de 1U para racks de 19" instalado.	pç	6,00	40,00	240,00
2.9	Patch cord em cabo UTP flexível 2,5m cat.6	pç	39,00	38,33	1.495,00
2.10	Guia de cabos horizontal aberto de alta densidade 1U, instalado.	pç	2,00	35,00	70,00
2.11	Tomada Femea cat.6A	pç	39,00	37,00	1.443,00
2.12	Tomada 2P+T		39,00	26,00	1.014,00
2.13	Câmera IP fixa interna completa - CFTV - Conforme especificações em anexo.	pç	39,00	3.206,67	125.060,00
2.14	Software de gerenciamento - CFTV - Conforme especificações em anexo	pç	1,00	8.950,00	8.950,00
2.15	Servidor, monitor, mouse e teclado - CFTV - Conforme especificações em anexo	pç	1,00	9.890,00	9.890,00
					256.240,33
	BDI	%	25,00		85.413,44
Total Global					341.653,78

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	LOCAL	QUANT
	<u>SEDE</u>	
1	2º PAVIMENTO	
1.1	HALL DO ELEVADOR PRINCIPAL	1
1.2	POOL DE IMPRESSÃO - ALA NORTE	1
1.3	CORREDOR - ALA NORTE	1
1.4	HALL DO ELEVADOR DE SERVIÇO	1
1.5	POOL DE IMPRESSÃO - ALA SUL	1
1.6	SECRETARIA EXECUTIVA - ALA SUL	1
1.7	HALL DO ELEVADOR PRIVATIVO	1
2	3º PAVIMENTO	
2.1	HALL DO ELEVADOR PRINCIPAL	1
2.2	HALL DO ELEVADOR PRIVATIVO	1
2.3	ENTRADA DO GABINETE DO MINISTRO	1
2.4	POOL DE IMPRESSÃO - ALA SUL	1
2.5	POOL DE IMPRESSÃO - ALA NORTE	1
2.6	CORREDOR - ALA NORTE	1
2.7	HALL DO ELEVADOR DE SERVIÇO	1
3	2º SUBSOLO	
3.1	ALMOXARIFADO DA INFORMATICA	1
3.2	DEPOSITO	1
4	GARAGEM	
4.1	ALMOXARIFADO	3
	<u>ID</u>	

5	10° PAVIMENTO	
5.1	SALA DA INFORMATICA	1
5.2	SALA DE RACK's	1
5.3	CORREDOR - ALA OESTE	2
5.4	CORREDOR - ALA LESTE	2
5.5	HALL DE ELEVADOR	2
6	11° PAVIMENTO	
6.1	CORREDOR - ALA OESTE	2
6.2	CORREDOR - ALA LESTE	2
6.3	HALL DE ELEVADOR	2
7	12° PAVIMENTO	
7.1	CORREDOR - ALA OESTE	2
7.2	CORREDOR - ALA LESTE	2
7.3	HALL DE ELEVADOR	2
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		39

ANEXO II DO EDITAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaração, sob as penas legais, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 01/2001, inclusive durante toda a vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo MTur, conforme modelo de declaração abaixo:

(Nome da empresa)..... CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2010

2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2010.

ANEXO III DO EDITAL

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>Serviços Técnicos Profissionais / Serviços Gerais</i>				
1.1	Administração da Obra				
1.1.1	Engenheiro Eletricista	mês	2,00		
1.1.2	Técnico de Eletronica	mês	2,00		
1.1.3	Encarregado	mês	2,00		
1.1.4	Despesas de consumo	mês	2,00		
1.1.5	Limpeza geral da obra	mês	2,00		
1.1.6	Plotagem de plantas e reproduções	mês	2,00		
1.1.7	Documentação, manuais de garantia, etc.	mês	2,00		
1.1.8	Treinamento de utilização e programação do sistema	vb	1,00		
1.1.9	As Built	vb	1,00		
1.1.10	Serviço de manutenção/garantia dos equipamentos	mês	12,00		
2	<i>Monitoramento</i>				
2.1	Ponto de rede CAT.6. Os equipamentos e materiais incluem, cabo UTP 4 pares até 90 mts por ponto, tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	un	39,00		
2.2	Ponto elétrico estabilizado. Os equipamentos e materiais incluem, cabo PP 3x2,5mm até 90 mts por ponto, tomada 2P+T (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo, conectorizações em ambas extremidades e identificação com etiquetas térmicas.	un	39,00		



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO IV DO EDITAL
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão nº /2010

A _____, inscrita no
CNPJ sob o n.º _____, sediada
_____ - CEP: _____,
por intermédio de seu responsável técnico, Sr(a).
_____, portador da Cédula de
Identidade n.º _____, expedida pela _____ e CPF
n.º _____ e-mail _____,
telefone() _____.

DECLARA para fins de participação no Pregão nº /2010, que procedeu a visita técnica nas dependências do MTur e teve suas dúvidas esclarecidas. Declara ainda ter ciência que recebeu uma via deste documento.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2010.

Responsável Técnico

Nome/Assinatura
Ministério do Turismo

(DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

A FALTA DESTE DOCUMENTO DESCLASSIFICARÁ A LICITANTE



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2010
PROCESSO Nº 72030.000200/2010-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO TURISMO E A.....

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Interna, Senhor _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____- SSP/DF e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE nº ----, de ----de xxxxxxxx de xxxx, publicada no Diário Oficial da União de de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ RESOLVEM celebrar o presente Contrato de _____, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **72030.000200/2010-04**, referente ao Pregão nº 05/2010, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que regulamenta a modalidade de Pregão na forma Eletrônica e, ainda, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, assim como as exigências previstas no Edital nº 05 /2010 e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Segurança para Monitoramento de Visitantes no Ministério do Turismo, incluindo os serviços de instalação e configuração da Solução, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico durante o período de vigência do contrato, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão nº 05/2010 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 72030.000200/2010-04 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das responsabilidades assumidas na licitação que originou este Contrato, a observância da legislação pertinente aos serviços a serem prestados e o que se segue:

- a) Reportar ao Gestor do Contrato, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) Elaborar e apresentar ao Gestor do Contrato, mensalmente, o RA contendo o detalhamento dos níveis de serviços executados em comparação aos níveis de serviços exigidos;
- c) Permitir que o Gestor do Contrato realize, a qualquer tempo, auditoria nos ambientes de hardware, software e no sistema, com o intuito de averiguar questões relacionadas à segurança, sigilo, qualidade e integridade das informações sob responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- e) Designar um gerente técnico responsável pela execução do contrato, com formação técnica adequada e comprovada experiência no gerenciamento de projetos de Tecnologia da Informação, que deverá reportar-se ao Gestor do Contrato, indicando seu cargo, endereço completo, número(s) de telefone(s) e endereço eletrônico;
- f) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do Gestor do Contrato;

- g) Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- h) Guardar inteiro sigilo das informações processadas, reconhecendo serem estas, de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CONTRATANTE;
- i) Manter em perfeito funcionamento os sistemas que compõem o objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- k) Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros por seus profissionais na execução Contrato;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- m) Não fornecer equipamentos reconicionados ou de segunda mão na execução dos serviços. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e serão desembalados pelo servidor designado pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Ministério do Turismo obriga-se a:

- a) Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- b) Avaliar e homologar o RA mensal dos serviços executados pela CONTRATADA;
- c) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços;
- d) Nomear o servidor que exercerá o papel de Gestor do Contrato;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para obtenção de informações necessárias à execução do contrato;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA imediatamente, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter os serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Assistência Técnica, por interesse da Administração, prorrogado por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Ocorrendo a prorrogação prevista no caput desta Cláusula, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, o preço consignado no consequente contrato no que se refere a Manutenção, poderá ser reajustado, cabendo a CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior deliberação do Ministério do Turismo, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado para cobrir as despesas com a execução deste Contrato será de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pelo MTur, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros e mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde,}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, a ser creditada no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO. Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, além da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO QUINTO. O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no Ministério do Turismo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, por conta do Programa de Trabalho nº 23.11.1166.2272.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0100.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestou garantia de execução contratual, na modalidade _____, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a qual será liberada somente após o término da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo, máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, designado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, atualizada.

PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ora assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total atualizado do Contrato, recolhida no prazo, máximo, de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Turismo, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” deste Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A multa referida na alínea “b” desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As penalidades previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser solucionadas na forma prevista na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Brasília, _____ de _____ de 2010.

RUBENS PORTUGAL BACELLAR
Diretor de Gestão Interna

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: